



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 894, de 23 de junho de 2003.

**AUTORIZA A RECEBER, EM FORMA DE DOAÇÃO,
ÁREA DE TERRAS PARA USO INSTITUCIONAL.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras com 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para fins de uso institucional, de propriedade de Alcides Benedito Ludwig, a ser desmembrado de uma área maior de 5.119,69 (cinco mil, cento e dezenove metros e sessenta e nove décimos quadrados), registrados no Registro de Imóveis de Teutônia/RS, sob a matrícula n° 14.133, conforme memorial e mapa em anexo e com as seguintes características:

ÁREA DE USO INSTITUCIONAL:

“Um terreno urbano, sem edificações, com a superfície de **quinhentos metros quadrados (500,00m²)**, forma irregular, localizado à Rua 10 de Novembro, Bairro Boa Vista, no município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, lado ímpar, num quarteirão incompleto formado pela Rua 10 de Novembro, terras de Lauro Francisco Schneider e Pedro Urbano Ludwig, distante oitenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros (89,59m) da Central Telefônica, confrontando-se: SUDESTE, medindo três metros e trinta e oito centímetros (3,38m), confronta com a Rua 10 de Novembro; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 117°27' e segue trinta e três metros e noventa e sete centímetros (33,97) para NORTE, confronta com a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre; faz um ângulo de 255°45' e segue cinquenta e seis metros e setenta centímetros (56,70m) para LESTE, confronta com a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre; faz um ângulo de 118°34' e segue sete metros e sessenta e dois centímetros (7,62m) para NORTE, confronta com terras de Alcides Benedito Ludwig; faz um ângulo de 61°26' e segue sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros (61,74m) para OESTE, confronta com terras de Alcides Benedito Ludwig; faz um ângulo de 104°15' e segue quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros (41,68m) para SUL, confronta com terras de Alcides Benedito Ludwig, fechando aí o perímetro com um ângulo de 62°33'.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de junho de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL